



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA LUIZ ALVES PARENTE



E 0+0,00 (VISTA À VANTE)



E 7+0,00 (VISTA À RÉ)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



E 11+0,00 (VISTA À VANTE)



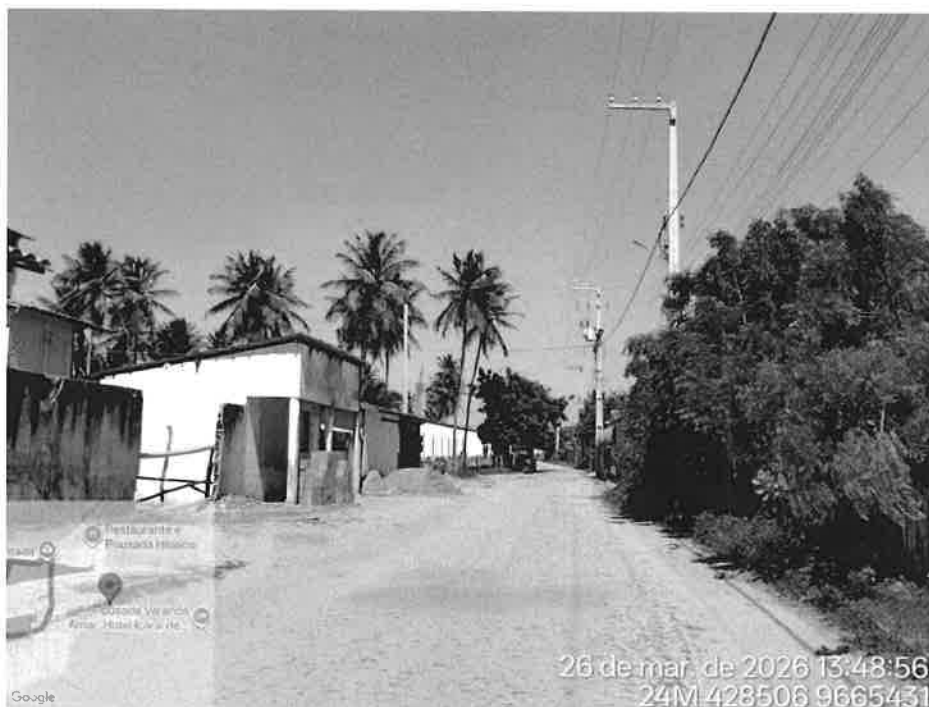
E 18+0,00 (VISTA À VANTE)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governor@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



E 20+0,00 (VISTA À RÉ)

PREFEITURA DE AMONTADA

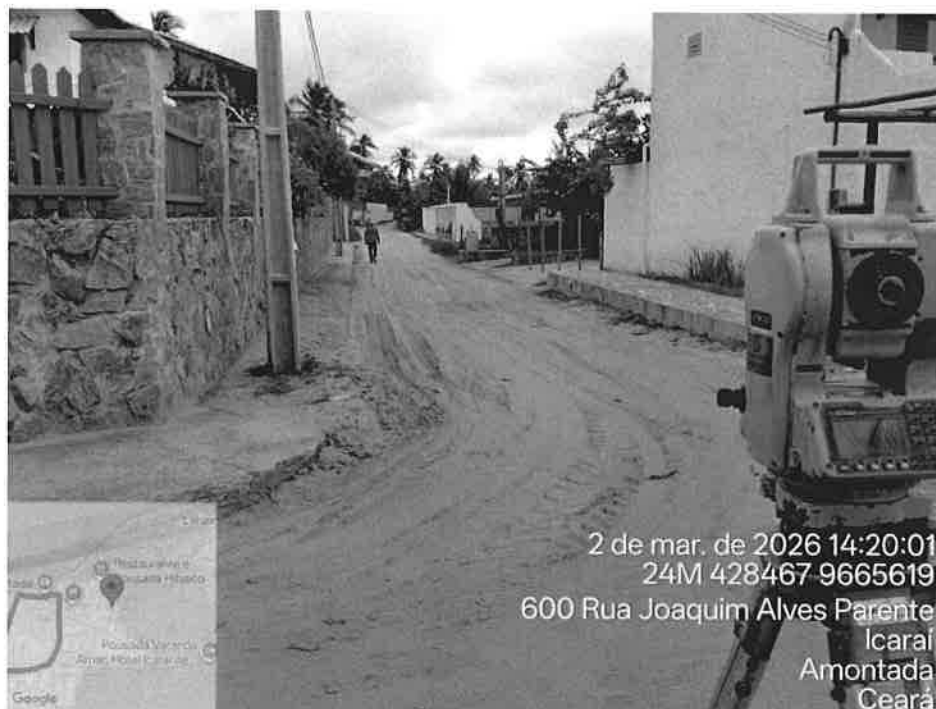
Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



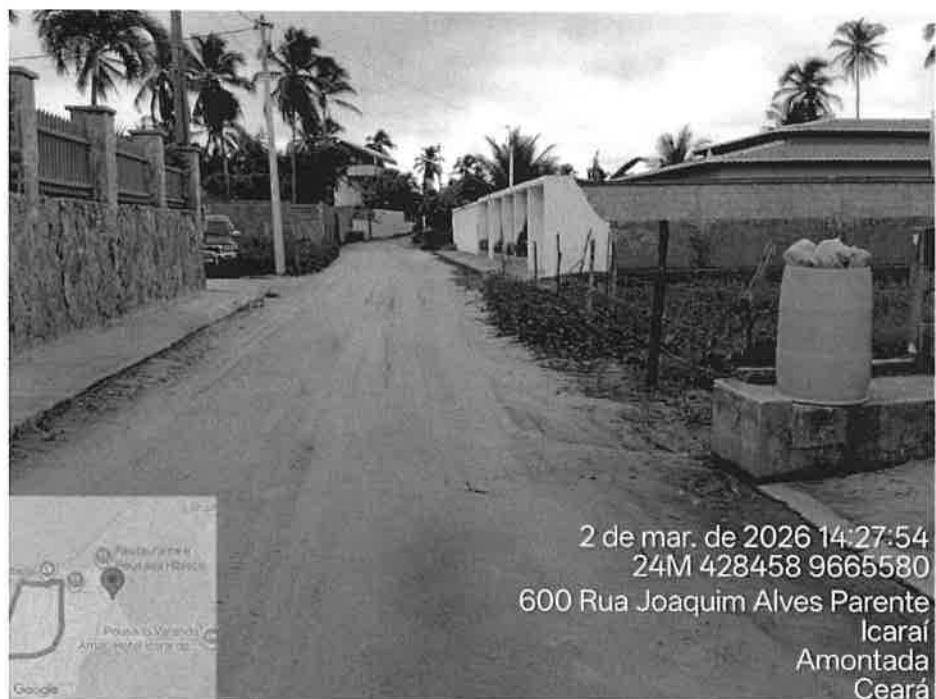
Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA PEDRO ALVES PARENTE



E 0+0,00 (VISTA À VANTE)



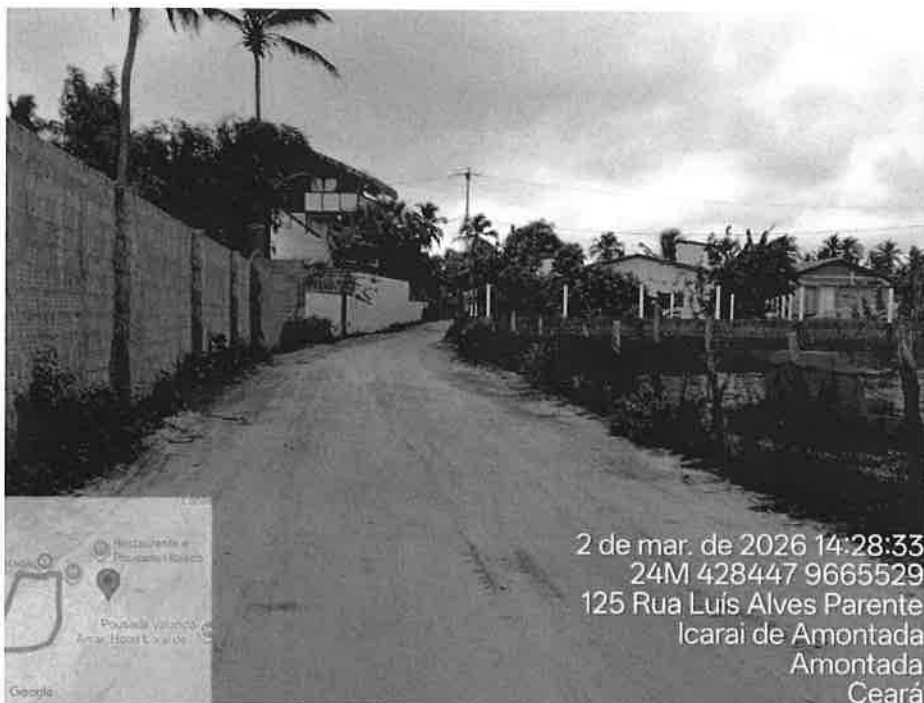
E 2+0,00 (VISTA À VANTE)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

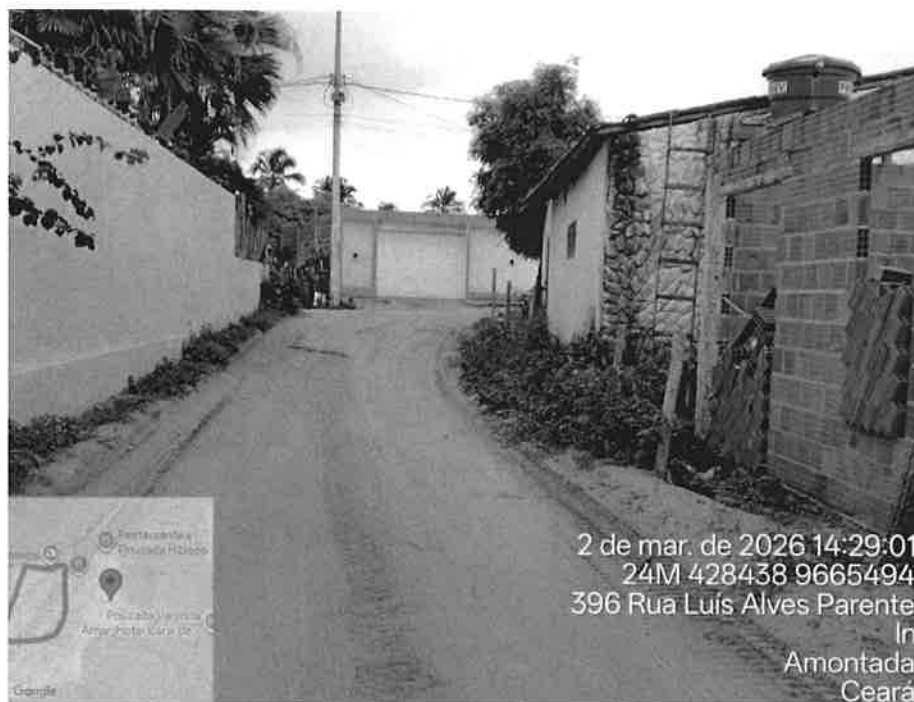


Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



2 de mar. de 2026 14:28:33
24M 428447 9665529
125 Rua Luís Alves Parente
Icarai de Amontada
Amontada
Ceará

E 6+0,00 (VISTA À VANTE)



2 de mar. de 2026 14:29:01
24M 428438 9665494
396 Rua Luís Alves Parente
In
Amontada
Ceará

E 7+0,00 (VISTA À VANTE)

PREFEITURA DE AMONTADA

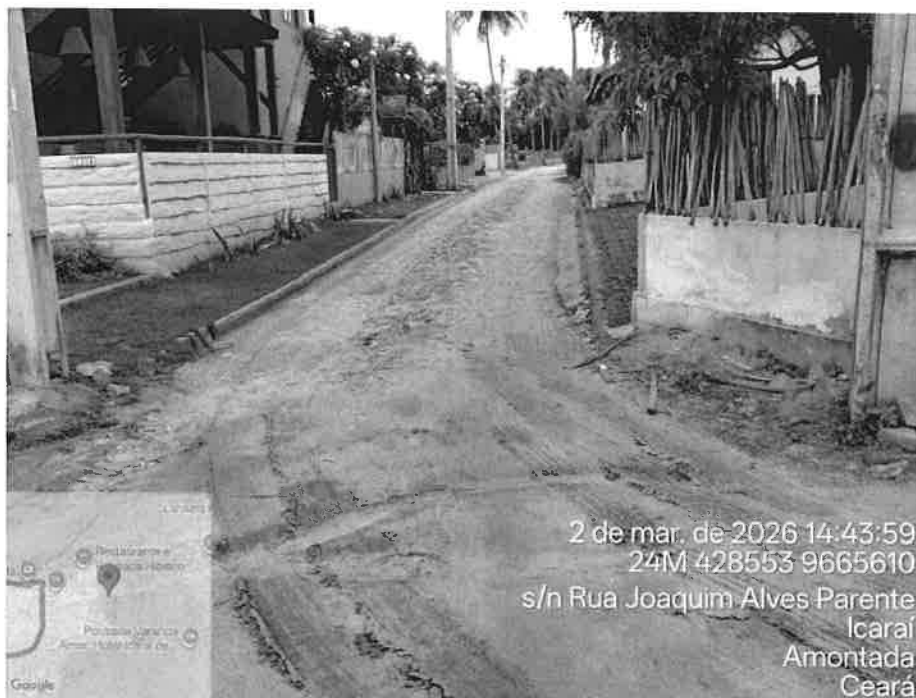
Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA SIMÃO ALVES PARENTE



E 0+0,00 (VISTA À VANTE)



E 5+0,00 (VISTA À VANTE)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



E 5+0,00 (VISTA À RÉ)



E 10+0,00 (VISTA À RÉ)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA JOÃO RAFAEL DINIZ



E 0+0,00 (VISTA À VANTE)



E 4+0,00 (VISTA À VANTE)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



E 4+0,00 (VISTA À RÉ)



E 17+0,00 (VISTA À VANTE)

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



17 de abr. de 2026 10:25:25
24M 426691 9665475

E 35+0,00 (VISTA À RÉ)

EDSON
AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:4169046030
0

Assinado de forma digital
por EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07
09:25:14 -03'00'

EDSON A.DE SOUSA E SILVA

PROJETISTA – ENG. CREA/DF nº 9774/D

RNP nº 070.565.862-7

ART nº CE 2026 1867081

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP

3710

Concedente:

Superintendência de Obras Públicas (SOP)

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente

Nome:

Prefeitura Municipal de Amontada

CPF/CNPJ:

06.582.449/0001-91

Responsável

Nome:

Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho

CPF/CNPJ:

031.355.033-64

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:

R\$

3.054.563,16

Data do Plano de Trabalho:

19/05/2026

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia do Icarai no Município de Amontada/CE.

Público-Alvo:

População do Município de Amontada, estimada em aproximadamente 42.156 habitantes (estimativa do IBGE 2022).

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:

APDA

Fim:

APDA + 12

V - JUSTIFICATIVA

O município de Amontada, de porte médio, está localizado na microrregião de Itapipoca, no estado do Ceará, a aproximadamente 157 km de Fortaleza, capital do estado. Com uma área territorial de 1.179,59 km², tem buscado, por meio da atual gestão municipal, promover o crescimento econômico local, desenvolvendo projetos e ações voltados ao atendimento das necessidades básicas da população. Diante disso, a Pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia do Icarai no Município de Amontada, ocorrerá nos seguintes trechos: Rua Joaquim Alves Parente (Extensão 400,00); Rua Simão Alves Parente (Extensão 188,96); Rua Pedro Alves Parente (Extensão 157,58); Rua Luiz Alves Parente (Extensão 440,00) e Rua João Rafael Diniz (Extensão 595,49), tem como objetivo oferecer melhores condições de locomoção para a população, promovendo a integração e facilitando o transporte de pessoas, bens e serviços. Além disso, a intervenção contribuirá para a redução dos custos de transporte e do tempo de deslocamento, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local, com reflexos diretos na melhoria da qualidade de vida da população.

VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia do Icarai no Município de Amontada/CE.	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 3.054.563,16	APDA	APDA+12
ETAPA 1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia do Icarai no Município de Amontada/CE.	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 3.054.563,16	APDA	APDA+12

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	1	R\$ 129.278,00	R\$ 129.278,00	44.90.51.00	Obras e instalações
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1	R\$ 193.103,84	R\$ 193.103,84	44.90.51.00	Obras e instalações
3.	MOVIMENTO DE TERRA	UN	1	R\$ 36.202,13	R\$ 36.202,13	44.90.51.00	Obras e instalações
4.	PAVIMENTAÇÃO	UN	1	R\$ 2.366.500,64	R\$ 2.366.500,64	44.90.51.00	Obras e instalações
5.	DRENAGEM	UN	1	R\$ 311.347,72	R\$ 311.347,72	44.90.51.00	Obras e instalações
6.	LIMPEZA FINAL	UN	1	R\$ 18.130,83	R\$ 18.130,83	44.90.51.00	Obras e instalações
VALOR DA META				R\$			3.054.563,16
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$			3.054.563,16

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	R\$ 3.054.563,16
	Valor do Repasse:	97,00%	R\$ 2.962.926,27
	Valor Contrapartida:	3,00%	R\$ 91.636,89
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		Valor (R\$)
	2026		R\$ 2.962.926,27
	TOTAL		R\$ 2.962.926,27

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250.000,00
APDA + 01	R\$ 678.231,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 678.231,59
APDA + 02	R\$ 678.231,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 678.231,56
APDA + 03	R\$ 678.231,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 678.231,56
APDA + 04	R\$ 678.231,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 678.231,56
SUB-TOTAL	R\$ 2.962.926,27	-	-	-	R\$ 2.962.926,27
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.500,00
APDA + 01	R\$ 21.034,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.034,23
APDA + 02	R\$ 21.034,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.034,22
APDA + 03	R\$ 21.034,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.034,22
APDA + 04	R\$ 21.034,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.034,22
SUB-TOTAL	R\$ 91.636,89	-	-	-	R\$ 91.636,89
TOTAL	R\$ 3.054.563,16	-	-	-	R\$ 3.054.563,16

ASSINATURA DO PROPONENTE

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2026.05.19 15:14:03
+03'00'

Amontada/CE, 19/05/2026

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Fortaleza/CE, ___/___/___.

José Valdecir Rebouças
Superintendente da Superintendência de Obras Públicas - SOP

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 0098/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DE AMONTADA**

A Autarquia do Meio Ambiente do Município de Amontada no uso de suas atribuições, expede a presente Licença por Adesão e Compromisso - LAC a:

VALIDADE: 15/05/2027

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001/91

ENDEREÇO: AV. GAL. ALÍPIO DOS SANTOS, Nº 1353, CENTRO – AMONTADA/CE

**LOCAL DO PROJETO: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO DISTRITO DE ICARAÍ
CEP: 62.540-000**

COORDENADAS: 1_Rua Joaquim Alves Parente com início X=428168.857 mE; Y=9665647.272 mS e término nas coordenadas X=428656.198 mE; Y=9665592.776 mS – (com Área de pavimentação de 2.120,00 m²); 2_Rua Simão Alves Parente com início X=428557.016 mE; Y=9665602.458 mS e término nas coordenadas X=428569.450 mE; Y=9665414.227 mS – (com Área de pavimentação de 1.001,49 m²); 3_Rua Pedro Alves Parente com início X=428470.532 mE; Y=9665610.166 mS e término nas coordenadas X=428428.925 mE; Y=9665469.283 mS – (com Área de pavimentação de 835,17 m²); 4_Rua Luiz Alves Parente com início X=428168.487 mE; Y=9665573.975 mS e término nas coordenadas X=428578.881 mE; Y=9665407.956 mS – (com Área de pavimentação de 2.772,00 m²); 5_Rua João Rafael Diniz com início X=427235.596 mE; Y=9665472.325 mS e término nas coordenadas X=426641.288 mE; Y=9665474.040 mS – (com Área de pavimentação de 3.751,59 m²);

**SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:05689
819360**

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19
09:52:20 -03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 0098/2026



VALIDADE: 15/05/2027

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO DE Nº 0098/2026. REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE ICARAÍ, EM UMA ÁREA TOTAL DE 10.480,25 M². SEDE DO DISTRITO DE ICARAÍ – AMONTADA/CE. DE INTERESSE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Condicionantes Gerais:

- A Autarquia do Meio Ambiente de Amontada - AMAMA, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição desta licença; e
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;
- Informar imediatamente, à AMAMA, quando da ocorrência de incidentes que causem danos ao meio ambiente;
- A Prefeitura Municipal de Amontada deverá executar a obra conforme as informações apresentadas no processo administrativo e memorial descritivo aprovado.;
- Submeter à prévia análise, da AMAMA, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho ao iniciar a obra;

SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:0568981
9360

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19 09:52:53
-03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025

LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO – LAC Nº 0098/2026

VALIDADE: 15/05/2027

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização da AMAMA;
- O descumprimento das condicionantes da licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
- O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAMA;
- A Prefeitura Municipal de Amontada deverá manter o sistema de drenagem das vias em adequado funcionamento, evitando alagamentos e carreamento de sedimentos.
- Essa Licença **NÃO AUTORIZA** edificação ou desmatamento em Área de Preservação Permanente (APP) e nem em Unidades de Conservação.

Condicionantes com Prazo:

- **Publicar o recebimento** dessa Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, em cumprimento a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:056898
19360

Assinado de forma digital
por SABRINA DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19 09:53:06
+03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC Nº 0098/2026

VALIDADE: 15/05/2027

- A **Renovação da Licença** deverá ser requerida com a **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMAMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- **Afixar**, em local visível, no empreendimento, em até **30 (trinta) dias úteis** a partir do recebimento da licença, **placa indicativa do licenciamento ambiental**, conforme modelo fornecido pela AMAMA.
- Apresentar memorial descritivo das estruturas existentes, informando área construída, uso e datas de implantação, no prazo de 30 dias úteis a partir da emissão dessa licença;
- Os resíduos gerados no desenvolvimento da atividade deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte irregular no solo ou em corpos d'água, apresentar todos os manifestos de descarte;
- Manter regularizada a captação de água utilizada no empreendimento, devendo possuir outorga ou dispensa de outorga emitida pelo órgão competente de recursos hídricos, quando aplicável.

Amontada-CE, 15 de Maio de 2026

SABRINA DOS
SANTOS
MELGACO:0568
9819360

Assinado de forma
digital por SABRINA
DOS SANTOS
MELGACO:05689819360
Dados: 2026.05.19
09:53:19 -03'00'

Sabrina dos Santos Melgaço
Diretora da AMAMA
Portaria de nº 1102014/2025



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261882417

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0705658627**

Registro: **SN CE**

Empresa contratada: **ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA ME**

Registro : **0010536507-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **prefeitura municipal de amontada**

CPF/CNPJ: **06.582.449/0001-91**

AVENIDA ALÍPIO DOS SANTOS

Nº: **1343**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMONTADA**

UF: **CE**

CEP: **62540000**

Contrato: **05.08.01/2024.01**

Celebrado em: **03/06/2025**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIS ALVES PARENTE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SEDE ICARAÍ**

Cidade: **AMONTADA**

UF: **CE**

CEP: **62540000**

Data de Início: **01/03/2026**

Previsão de término: **03/06/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.026390, -39.644106**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **prefeitura municipal de amontada**

CPF/CNPJ: **06.582.449/0001-91**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE; PERANTE O MAPP 3710 - GOV. DO ESTADO DO CEARÁ - SEC. DAS CIDADES - SOP

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8c1xd
 Impresso em: 19/05/2026 às 16:08:07 por: , ip: 189.40.65.88

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261882417

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA

RNP: 0705658627

Data: 19/05/2026 16:08:07

Assinado de forma
 digital por EDSON
 AMAXIMANDRO DE
 SOUSA E SILVA
 O DE SOUSA E
 SILVA:41690460300
 Dados: 2026.05.19
 16:51:40 -03'00'

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA - CPF: 416.904.603-00
 MUNICÍPIO DE AMONTADA-0658
 2449000191

prefeitura municipal de amontada - CNPJ: 06.582.449/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **19/05/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **8218876494**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8c1xd
 Impresso em: 19/05/2026 às 16:08:08 por: ip: 189.40.65.88

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO CONTORNO LESTE DA PRAIA DO ICARAÍ, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia do Icarai, no Município de Amontada/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A melhoria da infraestrutura viária é uma demanda essencial para garantir mais segurança, conforto e qualidade de vida à população. As vias que serão contempladas pela intervenção desempenham importante papel na mobilidade urbana da região, sendo utilizadas diariamente por moradores, trabalhadores, comerciantes e visitantes que circulam pelo local.

Atualmente, as condições de trafegabilidade dessas ruas apresentam limitações que se agravam durante o período chuvoso, gerando dificuldades de deslocamento, desconforto aos usuários e maiores custos de manutenção. Essa situação impacta diretamente a rotina da comunidade e compromete o pleno aproveitamento do potencial urbano e turístico da área.

A escolha do piso intertravado como solução para a pavimentação considera suas características técnicas e os benefícios que oferece ao município. Além de proporcionar maior durabilidade e facilidade de manutenção, esse tipo de pavimento contribui para a melhoria do aspecto urbano, favorece o escoamento das águas superficiais e oferece melhores condições de circulação para veículos e pedestres.

Por se tratar de uma área estratégica para o desenvolvimento local, especialmente em razão da relevância turística da Praia do Icarai, a execução da obra representa um importante investimento em infraestrutura pública. A intervenção contribuirá para a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento das atividades econômicas e a melhoria da experiência de moradores e visitantes.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender ao interesse público, promovendo avanços na mobilidade urbana, na segurança viária e na qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável que orientam a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As ruas do Contorno Leste da Praia do Icarai desempenham importante função na mobilidade urbana e no desenvolvimento econômico e turístico do Município de Amontada/CE. Essas vias são utilizadas diariamente por moradores, comerciantes, trabalhadores e visitantes, constituindo acessos relevantes para a circulação de pessoas e veículos na região.

Entretanto, as condições atuais de parte dessas vias não oferecem a infraestrutura adequada para garantir uma trafegabilidade segura e confortável. Durante os períodos de chuva, a situação torna-se ainda mais crítica, com o surgimento de pontos de acúmulo de água, dificuldades de circulação e aumento dos riscos de acidentes, gerando transtornos à população e prejudicando o acesso aos imóveis e estabelecimentos locais.

Além dos impactos na mobilidade, a precariedade da infraestrutura viária compromete a valorização urbana da área e limita o pleno desenvolvimento das atividades econômicas e turísticas, especialmente por se tratar de uma região de grande relevância para o município.

Diante dessa realidade, a execução de pavimentação em piso intertravado apresenta-se como uma solução eficiente e adequada às características do local. Esse tipo de pavimento oferece maior durabilidade, melhor acabamento urbano, facilidade de manutenção e melhores condições de drenagem superficial, contribuindo para a segurança e o conforto dos usuários.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



A intervenção proposta busca atender a uma demanda legítima da população, promovendo melhorias na infraestrutura urbana, na acessibilidade e na mobilidade, além de fortalecer o potencial turístico da Praia do Icarai. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de circulação, incentivar o desenvolvimento local e elevar a qualidade de vida dos cidadãos, em consonância com as ações planejadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Amontada/CE, estando alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às diretrizes orçamentárias vigentes

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em obras de infraestrutura viária, devidamente registrada e em situação regular perante os órgãos competentes. Todas as atividades deverão obedecer à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e aos critérios de sustentabilidade definidos neste instrumento e no Projeto Básico, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade da obra e a durabilidade da pavimentação a ser implantada.

a) Da execução dos serviços

A pavimentação em piso intertravado deverá ser executada diretamente pela empresa contratada, por meio de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em obras de pavimentação urbana e infraestrutura viária. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que compõem o Projeto Básico e Executivo.

Os serviços compreenderão, dentre outras etapas necessárias, a regularização e compactação do subleito, execução da base, assentamento dos blocos intertravados, contenções laterais, rejuntamento, compactação final e demais serviços complementares previstos em projeto.

Durante a realização dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, as diretrizes dos órgãos de controle e financiamento, quando aplicáveis, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho, visando garantir a qualidade, a funcionalidade, a acessibilidade, a segurança dos usuários e a durabilidade da infraestrutura implantada.

Compete à contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. Também serão de sua responsabilidade os equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, alimentação da equipe e o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução

A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais, cujas qualificações deverão ser devidamente comprovadas nos prazos e formas previstos no processo licitatório:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil	Profissional com formação superior em Engenharia Civil e experiência comprovada em obras de pavimentação urbana ou infraestrutura viária	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA; registro profissional ativo; comprovação de vínculo com a empresa licitante	Licitação

c) Dos requisitos de qualificação técnica

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto, serão exigidos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade dos serviços a serem contratados, demonstrando que a empresa possui capacidade operacional e profissional para executar obras de pavimentação em piso intertravado.

A licitante deverá indicar profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico pela obra, apresentando Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com os serviços objeto da contratação, bem como comprovação de vínculo com a empresa.

Também será exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes em características, quantidades e complexidade ao objeto desta contratação, além da comprovação de regularidade junto ao conselho profissional competente.

d) Do regime de execução

Considerando a natureza dos serviços de pavimentação em piso intertravado e a possibilidade de variações quantitativas decorrentes das condições efetivamente verificadas durante a execução da obra, o regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, com execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse regime proporciona maior adequação à medição dos serviços efetivamente executados, garantindo maior precisão na gestão contratual, economicidade na aplicação dos recursos públicos e adequada fiscalização da obra.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para a execução dos serviços de pavimentação em pedra poliédrica, com rejuntamento em argamassa, em vias da sede do Município de Amontada/CE, foram definidas com base em levantamentos técnicos preliminares e nas informações constantes dos projetos de engenharia que subsidiam a presente contratação.

Os quantitativos consideram a extensão e a largura das vias a serem contempladas, bem como todas as etapas necessárias à adequada execução da obra, incluindo a regularização do subleito, execução da base, assentamento das pedras, rejuntamento em argamassa e demais serviços complementares, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a durabilidade da pavimentação.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, servindo como referência para o planejamento da contratação e a composição dos custos. Durante a execução dos serviços, poderão ocorrer ajustes decorrentes das condições reais verificadas em campo, os quais deverão ser devidamente medidos, registrados e justificados, garantindo a fiel execução do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade do Município de Amontada/CE de executar serviços de pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia de Icaraí, torna-se indispensável a análise das alternativas disponíveis no mercado para a adequada execução do objeto. Trata-se de obra de engenharia que demanda mão de obra especializada, emprego de equipamentos adequados e fornecimento de materiais específicos, visando garantir a qualidade, a durabilidade, a acessibilidade e a conformidade técnica da infraestrutura a ser implantada.

Diante desse contexto, foram avaliadas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01 – EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação em piso intertravado, mediante processo licitatório, responsável pela execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, máquinas e mão de obra, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SOLUÇÃO 02 – EXECUÇÃO DIRETA: realização dos serviços pela própria Secretaria Municipal de Infraestrutura, utilizando equipe e equipamentos próprios, além da necessidade de aquisição prévia dos materiais e insumos por meio de processos licitatórios específicos.

SOLUÇÃO 03 – MODELOS ALTERNATIVOS DE CONTRATAÇÃO: utilização de instrumentos de cooperação com a iniciativa privada, tais como concessões, parcerias público-privadas ou outros modelos de contratação que envolvam participação do setor privado na execução e/ou financiamento do empreendimento.

Após análise técnica, operacional e econômica, verifica-se que a **Solução 01 – Execução Indireta** apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de observância das normas técnicas aplicáveis, o volume de recursos envolvidos e a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contratação de empresa especializada possibilita a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e técnicas construtivas adequadas, contribuindo para a qualidade da obra, maior eficiência na execução e melhor controle dos resultados. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela gestão operacional dos serviços, reduzindo riscos administrativos para o Município.

Ressalta-se que o mercado regional e estadual dispõe de quantidade suficiente de empresas aptas a executar serviços de pavimentação em piso intertravado, garantindo ampla competitividade ao certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por sua vez, a execução direta mostra-se menos eficiente, considerando as limitações estruturais, operacionais e de pessoal da Administração Municipal para a realização integral dos serviços. Já os modelos alternativos de contratação não se revelam compatíveis com a natureza, o porte e o objeto específico da intervenção pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a Execução Indireta, mediante realização de processo licitatório, constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços foi realizada com base na tabela oficial da SEINFRA, bem como as composições próprias, conforme planilha orçamentária parte integrante do Projeto Básico, ficando a estimativa global com BDI no valor conforme Tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO CONTORNO LESTE DA PRAIA DO ICARAÍ, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R\$ 3.054.563,16

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das características do objeto, conclui-se que a solução mais adequada para a execução dos serviços consiste na contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário. Tal opção se justifica em razão de a Secretaria Municipal de Infraestrutura não dispor, em sua estrutura atual, de todos os recursos técnicos, operacionais, equipamentos, materiais e mão de obra especializada necessários à execução integral das obras de pavimentação em piso intertravado previstas para as ruas do Contorno Leste da Praia de Icarai.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



A solução contempla a execução de todos os serviços necessários à implantação da pavimentação, incluindo a preparação e regularização da base, assentamento dos blocos intertravados, contenções laterais, rejuntamento, compactação final e demais serviços complementares previstos nos projetos de engenharia, assegurando a funcionalidade, a durabilidade e a adequada drenagem superficial das vias beneficiadas.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada à natureza dos serviços, uma vez que possibilita a remuneração da contratada com base nos quantitativos efetivamente executados e aferidos por meio de medições periódicas realizadas pela fiscalização da Administração. Esse modelo proporciona maior controle da execução contratual, transparência na aplicação dos recursos públicos e adequação às condições verificadas durante a realização da obra.

A execução dos serviços será realizada em estrita observância aos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, bem como às disposições estabelecidas no Termo de Referência. Esses instrumentos garantirão o adequado planejamento, acompanhamento e controle da obra, assegurando a obtenção dos resultados esperados pela Administração Municipal.

A implantação da pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia de Icarai contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade, da segurança viária e da qualidade de vida da população local, além de favorecer o desenvolvimento turístico e econômico da região, proporcionando melhores condições de circulação para moradores, visitantes e prestadores de serviços.

O processo de contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta a referida legislação no âmbito do Município de Amontada/CE, bem como as demais normas técnicas e legais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

No presente caso, o parcelamento da contratação não se revela técnica nem economicamente vantajoso para a Administração Pública. A execução integral dos serviços por uma única empresa propicia maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação das atividades executivas e concentração da responsabilidade técnica em um único contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da obra.

Os serviços de pavimentação em piso intertravado compreendem etapas sucessivas e interdependentes, tais como regularização e compactação do subleito, execução da base, assentamento dos blocos intertravados, contenções laterais, rejuntamento, compactação final e demais serviços complementares previstos em projeto. Em razão dessa integração operacional, eventuais falhas, atrasos ou incompatibilidades entre diferentes contratos podem comprometer a qualidade da obra, o cumprimento dos prazos e a eficiência da execução.

Além disso, a execução integrada exige uniformidade nos métodos construtivos, nos materiais empregados, nos procedimentos de controle tecnológico e nos padrões de qualidade adotados, tornando tecnicamente desaconselhável a divisão do objeto em parcelas independentes. A contratação de uma única empresa contribui para assegurar maior padronização dos serviços, melhor desempenho técnico e simplificação dos procedimentos de medição, fiscalização e responsabilização contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único favorece a obtenção de ganhos de escala, melhor aproveitamento de equipamentos, otimização da mobilização de equipes e redução de custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual. O parcelamento do objeto, por sua vez, poderia gerar aumento dos custos indiretos, maior complexidade na coordenação dos serviços e potenciais riscos de incompatibilidade entre as etapas executadas.

Adicionalmente, verifica-se que o mercado dispõe de número suficiente de empresas capacitadas para executar integralmente os serviços previstos, não havendo prejuízo à competitividade do certame em razão da adoção de lote único.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que sua divisão não apresenta vantagens técnicas ou econômicas para a Administração, mostrando-se a contratação integral como a alternativa mais adequada para garantir a eficiência da execução, a qualidade dos serviços e a satisfação do interesse público, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia de Icarai visa proporcionar melhorias concretas na infraestrutura urbana do Município de Amontada/CE, promovendo mais conforto, segurança e qualidade de vida para moradores, comerciantes, turistas e demais usuários das vias públicas.

A intervenção busca solucionar problemas relacionados às condições atuais de circulação, especialmente em períodos chuvosos, quando o tráfego de veículos e pedestres pode ser prejudicado, bem como reduzir os transtornos causados pela poeira e pelo desgaste natural das vias. Com a implantação da pavimentação, espera-se oferecer melhores condições de mobilidade e acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento urbano e turístico da região.

Entre os principais resultados esperados com a execução da obra, destacam-se:

- Melhoria das condições de tráfego para veículos, ciclistas e pedestres, proporcionando deslocamentos mais seguros e confortáveis;
- Ampliação da acessibilidade nas vias beneficiadas, facilitando o acesso de moradores, visitantes e pessoas com mobilidade reduzida;
- Redução dos problemas ocasionados por lama, poeira e irregularidades na superfície das ruas;
- Valorização da área urbana e dos imóveis localizados no entorno das vias contempladas;
- Fortalecimento da infraestrutura turística da Praia de Icarai, importante destino turístico do município, contribuindo para a atração de visitantes e para o fortalecimento da economia local;
- Melhoria da drenagem superficial e da conservação das vias, aumentando a durabilidade da infraestrutura implantada;
- Redução da necessidade de manutenções frequentes, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- Geração de oportunidades de trabalho durante a execução da obra, movimentando a economia local;
- Promoção do desenvolvimento urbano de forma planejada, sustentável e alinhada às necessidades da população.

Dessa forma, a execução da pavimentação em piso intertravado representa um investimento importante para o Município de Amontada, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, para o fortalecimento da atividade turística da Praia de Icarai e para a promoção do bem-estar da população, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos e no desenvolvimento socioeconômico da região.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para assegurar que a execução da pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia de Icarai ocorra de forma organizada, eficiente e em conformidade com o planejamento realizado.

Para isso, serão designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, os quais acompanharão todas as etapas da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e da qualidade dos serviços executados. Esses profissionais terão acesso aos projetos, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos que orientarão a execução da obra.

Também serão adotados mecanismos de acompanhamento e controle que permitam monitorar o andamento dos serviços, garantindo que a execução ocorra de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade esperados pela Administração.

Além dos aspectos técnicos, serão observadas as providências administrativas necessárias para a regular instrução do processo, incluindo:

- a) elaboração e aprovação da minuta do edital;
- b) verificação da disponibilidade orçamentária para custeio da obra;





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- c) designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
- d) elaboração da minuta contratual;
- e) análise jurídica do processo;
- f) realização dos ajustes eventualmente recomendados;
- g) publicação do edital e de seus anexos;
- h) atendimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, quando houver;
- i) realização da licitação;
- j) emissão da nota de empenho; e
- k) formalização e publicação do contrato.

Essas providências têm por objetivo garantir a regularidade da contratação e criar as condições necessárias para o início da execução da obra de forma segura, transparente e eficiente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para viabilizar a execução da pavimentação em piso intertravado objeto deste estudo.

A obra possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executada integralmente por meio da contratação proposta, sem depender da celebração de outros contratos ou da execução prévia de intervenções complementares.

Dessa forma, não há necessidade de contratações adicionais que condicionem ou comprometam a execução do objeto pretendido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Como ocorre em qualquer obra de infraestrutura urbana, a execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais temporários, principalmente relacionados à movimentação de máquinas e equipamentos, ao transporte de materiais, à geração de resíduos da construção civil e à emissão de poeira e ruídos durante a realização dos trabalhos.

Entretanto, tais impactos são considerados pontuais, temporários e passíveis de controle por meio da adoção de medidas preventivas e boas práticas de execução. A empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, o controle da poeira e dos ruídos e a correta destinação dos materiais utilizados.

A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços para assegurar o cumprimento dessas medidas e minimizar eventuais interferências no cotidiano da população e no meio ambiente local.

Por outro lado, os benefícios decorrentes da obra serão permanentes e relevantes para a comunidade. A implantação da pavimentação em piso intertravado contribuirá para a redução da poeira nas vias, melhoria das condições de drenagem superficial, diminuição dos processos erosivos e valorização dos espaços urbanos, proporcionando melhores condições de mobilidade, conforto e segurança para moradores e visitantes.

Assim, os impactos temporários da execução mostram-se plenamente justificáveis diante dos ganhos sociais, urbanísticos e ambientais que serão alcançados com a conclusão da obra.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia de Icarai é necessária e apresenta plena viabilidade técnica e administrativa.

A solução proposta atende diretamente às necessidades identificadas pelo Município, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da acessibilidade e da segurança viária, além de fortalecer o desenvolvimento turístico e econômico da região.





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Verificou-se, ainda, a existência de empresas capacitadas para executar os serviços pretendidos, o que favorece a competitividade do processo licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e aos interesses da população, representando um investimento importante na qualificação dos espaços urbanos e na melhoria das condições de circulação no entorno da Praia de Icarai.

Diante disso, considera-se a contratação viável e adequada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua realização, nos termos da legislação vigente.

Amontada-CE, 26 de maio de 2026.

NOME	SETOR	ASSINATURA
Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto	Secretaria Municipal de Infraestrutura	

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alipio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO CONTORNO LESTE DA PRAIA DO ICARAÍ, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO CONTORNO LESTE DA PRAIA DO ICARAÍ, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R\$ 3.054.563,16

1.2. O valor global de referência foi definido com base nos documentos auxiliares e nos parâmetros adotados, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda observar o prazo previsto no cronograma físico-financeiro, parte integrante do Projeto Básico, conforme a natureza e a execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação está devidamente respaldada pelo art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, incisos XII e XXXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais aplicáveis.

2.2. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, no âmbito do Município de Amontada-CE.

2.3. Justificativa da contratação:

A contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em piso intertravado nas ruas do Contorno Leste da Praia de Icarai justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura urbana da região, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e acessibilidade para a população.

As vias que serão contempladas pela intervenção possuem papel importante na circulação de moradores, turistas, comerciantes e prestadores de serviços. No entanto, as condições atuais comprometem o tráfego adequado, especialmente durante o período chuvoso, quando o surgimento de lama e irregularidades dificulta o deslocamento de veículos e pedestres. Em períodos de estiagem, a poeira gerada pelo tráfego também impacta o bem-estar da comunidade local.

A execução da pavimentação em piso intertravado contribuirá para a melhoria das condições de circulação, oferecendo mais conforto e segurança aos usuários das vias. Além disso, a solução adotada apresenta boa durabilidade, facilidade de manutenção e melhor desempenho em relação à drenagem superficial, características que favorecem a conservação da infraestrutura ao longo do tempo.

A obra também possui relevante impacto no fortalecimento da atividade turística, uma vez que a Praia de Icarai é um dos principais destinos do município e recebe grande fluxo de visitantes ao longo do ano. A melhoria da infraestrutura viária contribuirá para tornar a região



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



mais organizada, acessível e atrativa, beneficiando tanto a população residente quanto os empreendimentos e atividades econômicas ligados ao turismo.

Além dos benefícios relacionados à mobilidade e ao desenvolvimento econômico, a intervenção promoverá a valorização dos espaços urbanos, melhorando a qualidade de vida da população e proporcionando um ambiente mais adequado para o convívio social e para o crescimento ordenado da região.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e de relevante interesse público, representando um investimento que trará benefícios duradouros para o Município de Amontada, contribuindo para o desenvolvimento urbano, turístico e econômico da Praia de Icarai e para a melhoria das condições de vida da população.

2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1- O objeto em questão refere-se à execução de Obra, que será realizada pela modalidade Concorrência, utilizando como critério de julgamento o menor preço. Essa forma de contratação está devidamente respaldada pelo art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, incisos XII e XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais aplicáveis.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

[...]

XXXVIII – Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto.

[...]

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – concurso;

IV – leilão;

V – diálogo competitivo.

2.4.2 - A escolha desse modelo busca garantir um processo mais transparente, que assegure igualdade de condições entre todos os participantes e permita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo de forma eficiente ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no Termo de Referência, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Amontada/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional/profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria de Infraestrutura, através do e-mail: infraestrutura@amontada.ce.gov.br;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Amontada - CE, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Conforme termo de contrato.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

10.2. Ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Regularidade Fiscal:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011, conforme o art. 62, inciso III da Lei 14.133/21.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.3.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

8.3.3.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

8.3.3.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



8.3.3.1.3.1. Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto

b) Qualquer um membro da equipe técnica supracitada poderá ser substituído por técnico de nível superior devidamente habilitado, com competência para executar o objeto licitado reconhecido e inscrito no conselho profissional competente.

8.3.3.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.3.1.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.3.1.5. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MIN.
I	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	1.782
II	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M²	4.416

8.3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.3.2.1. Apresentar profissional Responsável Técnico de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MIN.
I	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	1.782
II	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M²	4.416

8.3.3.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 13.4.2.1 deste edital será feita da seguinte forma:

A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.3.3.2.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

8.3.3.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.3.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.3.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

8.3.3.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

8.3.3.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA ou CAU, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias. Exceto para os documento que constam prazo de validade no documento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos últimos 02(dois) exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

II) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 9.1.3. II), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

III) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

III.I) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

IV) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 9.1.3.4 engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

V) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

VI) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas vigentes que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.3.5.1 A proponente deverá DECLARAR:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de AMONTADA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.6. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EFEITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

8.3.6.I. Garantia de proposta nos termos do artigo 58, §1º da Lei nº 14.133/21, a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Amontada/Ce, conforme valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA GARANTIA 1%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO CONTORNO LESTE DA PRAIA DO ICARAÍ, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R\$ 30.545,63

a) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

b) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a **Agência: 4159-9 Conta Corrente: 10712-3**, Banco: **Banco do Brasil** cujo comprovante deve ser apresentado junto com a Proposta de Preço inicial, para efeito de Pré-Habilitação conforme Artigo 58º da lei 14.133/21. **Não serão aceitos comprovante de depósito em envelopes;**

c). Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Amontada o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

d) - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original, fornecido pela instituição que a concede, do qual





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Amontada.
- b) Objeto: Garantia da participação na Concorrência Nº _____.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- e). Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- f) – Caso a modalidade de garantia seja título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Conforme estabelecido pela Lei nº 14.770, de 2023)
- g) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação, para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
- h) - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.
- i) - A garantia da proposta poderá ser executada;
 - a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante não firmar o contrato.

j) O comprovante de garantia deve ser anexado no sistema, no momento de apresentação da proposta readequada, para requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

l) A licitante que não apresentar a comprovação da garantia de proposta, a mesma será desclassificada do processo.

9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto no subitem 9.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

10.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3. DO DIREITO DE EXTINÇÃO PELO CONTRATADO

10.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

10.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 observarão as seguintes disposições:

10.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

10.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

10.4.1.1. Devolução da garantia;

10.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

10.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

10.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

10.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

10.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

10.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

10.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

10.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



10.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

10.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.4. Na hipótese do subitem 10.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

10.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021.

11.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

11.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Amontada, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada ;

12.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIV A	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI A	ELEMENT O DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0401	15 451 0062 1.018	44 90 39 00	1.500.0000.00/1.701.0000.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou equivalência de dotações.

Amontada - CE, 27 de Maio de 2026.

NOME	SETOR	ASSINATURA
Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto	Secretaria Municipal de Infraestrutura	

MAPA DE RISCOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO CONTORNO LESTE DA PRAIA DO ICARAÍ, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01

Especificação deficiente da demanda

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantitativo, locais de execução, quantidade e prazo de início.				Setor Requisitante / Ordenador / Responsável pelo planejamento	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Havendo erro, devolver para complementação e/ou correção das informações.				Responsável pelo planejamento / Ordenador	

RISCO 02

Descumprimento de formalidade legal

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação				Ordenador	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.				Alta Administração / Ordenador	





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RISCO 03						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Alta administração / Ordenador		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.			Alta administração / Ordenador		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento ou que estejam deixando de cumprir suas atribuições.			Alta administração / Ordenador		
2.	Designar membros com mais experiência no planejamento das contratações públicas.			Ordenador		

RISCO 04						
Projeto Básico e/ou Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 114/2024 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município, bem como a observância das normas técnicas de engenharia e arquitetura para a elaboração do Projeto Básico.			Responsável pelo planejamento		
2.	Seguir o Projeto Básico aprovado pelo o Município de Amontada/CE.			Equipe Técnica de engenharia		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e/ou Projeto Básico.			Responsável pelo planejamento / Equipe Técnica de engenharia		

RISCO 05						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.			Responsável pelo planejamento		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.			Responsável pelo planejamento / Ordenador		

RISCO 06						
Desaprovação dos atos da fase preparatória e minutas pelo Setor Jurídico						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Revisar todos os atos da fase preparatória do processo, bem como as minutas elaboradas, se estão de acordo com a Lei nº 14.133/2023, Decreto Municipal Nº 114/2024 e demais regulamentos que regem as Contratações Públicas, antes do envio para o Setor Jurídico responsável pela emissão de parecer.			Responsável pelo planejamento / Ordenador		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Determinar a correção e adequações dos atos em desacordo com as legislações, conforme apontamentos do Setor Jurídico responsável pela emissão do parecer, estabelecendo prazo para proceder com as devidas adequações.			Ordenador		

RISCO 07						
Atraso na publicação do edital e andamento do processo licitatório						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Id	Dano	
1.	Atraso no processo e consequentemente na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitorar o andamento dos procedimentos de publicação e demais fases da licitação junto ao Setor de Licitações	Responsável pelo planejamento / Ordenador
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Intervir junto ao Setor de Licitações, se informando das motivações dos atrasos para que eventuais falhas técnicas e/ou humanas sejam sanadas	Ordenador

RISCO 08						
Licitante vencedora não assinar o contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não contratação e atraso na execução dos serviços					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Analisar e julgar de forma objetiva as propostas de preços e a documentação de habilitação, conforme os princípios das licitações públicas e especificações técnicas do Projeto Básico, se necessário até promovendo diligências para sanar eventuais dúvidas, com vistas a subsidiar os julgamentos, para atestar de fato que a licitante a ser declarada vencedora cumpra todos os requisitos e tenha a capacidade de fornecer os bens.			Comissão de Contratação / Equipe técnica de engenharia		
2.	Revisar todo o processo de julgamento antes da homologação.			Ordenador		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Convocação das demais licitantes conforme a ordem de classificação, negociando e analisando todos os requisitos			Comissão de Contratação		
2.	Abrir processo administrativo de penalização para licitantes que não atenderem a convocação para assinatura de contrato			Ordenador		
2.	Anular e/ou revogar o processo em caso de identificação de vício insanável e/ou irregularidades, determinando a abertura de um novo processo licitatório			Ordenador		
3.	Substituir membros da Comissão de Contratação e/ou Equipe técnica de engenharia em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar			Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna / Alta Administração		

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

RISCO 09						
Contratada não cumprir o contrato, em todo ou em parte						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso e/ou não execução dos serviços					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhar a execução contratual e realizar notificações quando necessário			Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Equipe técnica de engenharia / Ordenador		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Proceder com processo de rescisão contratual e abertura de processo administrativo para penalização da Contratada infratora			Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna		
2.	Analisar a viabilidade de convocação da próxima colocada no processo licitatório, cumprindo os requisitos da licitação			Comissão de Contratação / Ordenador		
3.	Não havendo a viabilidade de convocação das próximas colocadas na licitação, determinar a abertura de novo processo licitatório			Ordenador		
4.	Substituir Fiscal e/ou Gestor de contrato e/ou Equipe técnica de engenharia em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar conforme o caso.			Ordenador / Alta Administração		

Amontada (CE) em 27 de Maio de 2026.

NOME	SETOR	ASSINATURA
Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto	Secretaria Municipal de Infraestrutura	

**ANEXO - III
DECLARAÇÕES**

Ao Sr. Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Amontada.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

A proponente deverá DECLARAR:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de AMONTADA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx** e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV-I
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

Proc. nº xxxxxxxx
Concorrência Pública Nº xxxxxxxxxxxxxx
Objeto:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de xxxxxx.

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º XX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**____, com sede a Av._____, CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____**, **PROCESSO N.º _____**, pelo tipo: **MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º _____ e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

OBJETO: _____.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não houve exigência da garantia da contratação previsto no artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O Município de Amontada recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência do contrato terá um prazo máximo de ____ (____), para sua completa realização, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogada mediante justificativa, com base na legislação vigente, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:



1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo Município de Amontada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, Município de Amontada, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município De Amontada, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Periodicamente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do Município de Amontada e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O Município de Amontada analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do Município de Amontada, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município de Amontada autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do Município de Amontada.

2.10. O Município de Amontada efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 dias uteis, após a liquidação.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber;

2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município de Amontada, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 2.15. Por ocasião da apresentação ao Município de Amontada da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do Município de Amontada efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.28. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município De Amontada, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o Município de Amontada poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município de Amontada, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.26. O Município de Amontada poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município De Amontada na execução deste Contrato:
- 2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 2.28. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.29. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao Município De Amontada o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de _____ (_____), após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Município de Amontada, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termo da legislação vigente e mediante justificativa.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Contrato podendo, o Município de Amontada, em seu

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município de Amontada.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao Município de Amontada, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o Município de Amontada emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município de Amontada receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município de Amontada, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município de Amontada, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Amontada ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Amontada ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O Município de Amontada se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Amontada.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Amontada.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

- 4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do Município de Amontada para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Amontada, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do Município de Amontada e/ou por profissional da área, designado pelo Município de Amontada, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Amontada sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Amontada.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O Município de Amontada se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Amontada.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Amontada, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Amontada, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do Município de Amontada poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Amontada, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Amontada determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de Amontada não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Amontada em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Amontada for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Amontada, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de Amontada, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Amontada e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Amontada.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 8.1. A extinção contratual, em favor do Município de Amontada, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Amontada, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 8.3 Supressão, por parte do Município de Amontada, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Amontada, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Amontada por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.7. Não liberação pelo Município de Amontada, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Amontada relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Amontada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
- 8.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Amontada, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Amontada;
- 8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Amontada, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 8.10.1. Devolução da garantia;
- 8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Amontada poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Amontada;
- 8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 8.12. Execução da garantia contratual para:
- 8.12.1. Ressarcimento do Município de Amontada por prejuízos decorrentes da não execução;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

- 8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 8.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de Amontada;
- 8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Amontada e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Amontada independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I falência;

II concordata;

III insolvência;

IV dissolução judicial ou extrajudicial;

V inobservância de dispositivos legais;

VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Dotação Orçamentária:

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Amontada obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº _____ - Município de Amontada e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de Amontada ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Amontada como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O Município de Amontada designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O Município de Amontada designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:

11.1. Fica designado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 114 de janeiro de 2024, o Sr(a). _____ para exercer as funções atribuídas a ele conforme o art. 23 do decreto nº 114/21.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Amontada - CE, XX de XXXXXX de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01 nome: _____

CPF: _____

02 Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



ANEXO DO CONTRATO

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL